

Alterada pela deliberação 19/CEPE/2009
Alterada pela deliberação 132/CEPE/2008



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº. 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, usando as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, cumprindo o que estabelece o Decreto nº 1658, de 05 de outubro de 1995, e a Portaria 450, de 06 de novembro de 2002, ambas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista a decisão tomada em sua 211ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2008, e considerando o que consta no processo nº 23083.010577/2007-37,

RESOLVE: Aprovar as normas que regulamentam a realização dos Concursos de Acesso ao Magistério Superior da UFRRJ nas categorias de Professor Auxiliar, Professor Assistente e Professor Adjunto.

ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
No exercício da Presidência

**ANEXO A DELIBERAÇÃO Nº 007, DE 30 DE JANEIRO DE 2008, DO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Normas para a realização dos Concursos Públicos à Carreira de Magistério
Superior da UFRRJ nas categorias de Professor Auxiliar, Professor Assistente e
Professor Adjunto**

Art 1º - O ingresso nas diferentes classes de Professor dar-se-á mediante Concurso Público de Provas e Títulos, a que poderão concorrer candidatos que possuam a seguinte documentação:

Professor Auxiliar – Diploma de graduação em curso superior de duração plena, que inclua, no todo ou em parte, a área de estudo objeto do Concurso.

Professor Assistente – Diploma de graduação em curso superior de duração plena e, no mínimo, Título de Mestre, que incluam, no todo ou em parte, a área de estudo objeto do Concurso.

Professor Adjunto – Diploma de graduação em curso superior de duração plena e, no mínimo, Título de Doutor, que incluam, no todo ou em parte, a área de estudo objeto do Concurso.

Art 2º - No edital de abertura do concurso constarão o número de vagas por Departamento, com a respectiva área de conhecimento objeto do concurso, o perfil acadêmico, o regime e turnos de trabalho, bem como o *campus* de lotação a que será sujeito o candidato selecionado.

Art 3º - As inscrições para o concurso público à carreira de Magistério desta Universidade serão abertas pelo prazo de trinta dias corridos, mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação.

§ 1º - A Reitoria, o Departamento de Pessoal e o Departamento de origem do concurso poderão utilizar outros meios para divulgação do concurso, sem prejuízo dos anteriores.

§ 2º - Após a inscrição, o candidato receberá o programa da área de conhecimento do concurso, elaborado pelo respectivo Departamento de Ensino.

§ 3º - A inscrição implicará no conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras do concurso e no compromisso de aceitar as condições estabelecidas na presente Deliberação.

Art. 4º- O recebimento das inscrições será realizado pelo Departamento de Pessoal, Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, mediante a apresentação de documentos, de acordo com as exigências contidas no Edital do concurso.

Art. 5º - Encerrado o prazo de inscrição, os requerimentos acompanhados dos títulos e documentos apresentados serão julgados por uma Comissão de três docentes, indicada pelo Departamento e designada pelo Reitor, que indicará, dentro de seis dias úteis, os candidatos aptos ao Concurso.

§ 1º - É vedada a inclusão de qualquer documento após o encerramento do prazo de inscrição.

§ 2º - Após o período de seis dias úteis destinados à avaliação pela Comissão Especial, a data, o horário e o local de realização das provas, serão divulgados através do endereço: www.ufrrj.br/concursos;

§ 3º - Da decisão da Comissão, após conhecimento por parte do candidato, poderá haver recurso, no prazo improrrogável de dois dias úteis, ao Reitor, que decidirá em igual prazo.

§ 4º - O concurso será realizado para a área de conhecimento, com exigência de capacitação para executar projeto de pesquisa, ministrar disciplina(s) de graduação e disciplina(s) de pós-graduação e exercer atividades de extensão, de acordo com planos e programas acadêmicos das Unidades universitárias ou áreas interessadas.

§ 5º - As inscrições dos candidatos serão consideradas efetivadas, após a avaliação da Comissão Especial.

Art 6º - O concurso iniciar-se-á em prazo não inferior a trinta dias e não superior a noventa dias, contados a partir da data de efetivação das inscrições.

Art 7º - A avaliação do Concurso caberá a uma comissão examinadora constituída por 05 (cinco) membros titulares com titulação igual ou superior à exigida para inscrever-se no Concurso, sendo, pelo menos, 3 (três) membros de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ.

§ 1º A composição da comissão examinadora deverá incluir no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros suplentes, dos quais, no mínimo 01 (um), e no máximo 02 (dois) deverão ser membros de Instituições de Ensino Superior ou de Instituições de Pesquisa externos à UFRRJ.

§ 2º A critério do Departamento requerente, poderá ser indicado 01 (um) consultor pedagógico para assessorar a comissão examinadora na avaliação da prova didática.

§ 3º A comissão examinadora será secretariada por um servidor técnico administrativo designado pelo Diretor da Unidade Universitária, cabendo-lhe redigir as atas das sessões e manter em ordem todos os expedientes relativos ao Concurso.

Art 8º - A composição da Comissão Examinadora e o de sua instalação para o início do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos com antecedência mínima de trinta dias corridos.

§ 1º - A comissão examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros, seguindo a constituição estipulada no Art. 7º destas normas.

§ 2º - Os candidatos inscritos poderão, até vinte dias corridos antes do início do Concurso, solicitar ao Reitor, com justificativa circunstanciada, a impugnação de

qualquer dos nomes indicados para a composição da Comissão Examinadora, e o Reitor terá cinco dias corridos para deliberar sobre o assunto.

Art. 9º - Os itens do julgamento nos concursos são os seguintes:

- a) Prova de títulos (classificatória)
- b) Prova escrita e/ou prática (eliminatória)
- c) Prova didática (eliminatória)
- d) Plano de Trabalho (classificatória)

§ 1º- São públicas as sessões da realização da prova didática e apuração final do resultado do concurso;

§ 2º- A nota de corte para a prova escrita e/ou prática e a para a prova didática é igual a 60 (sessenta);

Art. 10 - A Comissão Examinadora avaliará os seguintes elementos:

DA PROVA DE TÍTULOS

I - Diplomas universitários de graduação, mestrado e doutorado e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento e Apresentação de Memorial (A apresentação de memorial será avaliada como um item classificatório, ficando a critério da Banca Examinadora se o candidato fará, ou não, a defesa do Memorial). ;

II – Experiência docente:

III – Experiência científica, técnica ou artística e em extensão; residência, Pós- Doutorado, experiência em administração acadêmica;

IV – Publicações;

V – Distinções conferidas em reconhecimento de atividade intelectual.

§ 1º - A apreciação dos Títulos constantes deste artigo será feita por um número de pontos obtidos em cada um dos itens a saber:

Auxiliar de Ensino	item I, de 10 a 20 pontos
	item II, até 25 pontos
	item III, até 25 pontos
	item IV, até 25 pontos
	item V, até 5 pontos

Professor Assistente item I, de 10 a 20 pontos
item II, até 25 pontos
item III, até 25 pontos
item IV, até 25 pontos
item V, até 5 pontos

Professor Adjunto item I, de 10 a 20 pontos
item II, até 25 pontos
item III, até 25 pontos
item IV, até 25 pontos
item V, até 5 pontos

§ 2º - Ao divulgar o resultado da prova de títulos a Banca deverá publicar critérios de pontuação adotados em cada um dos itens.

DA PROVA ESCRITA

Art. 11 - A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, constando de questão ou questões propostas pela Comissão Examinadora, com base em tema(s) que conste(m) do programa do concurso sorteado(s) publicamente por ocasião da prova.

§ 1º - Tendo os candidatos tomado conhecimento do(s) tema(s) sorteado(s) propostos pela Comissão Examinadora, haverá um período de sessenta minutos destinado à consulta bibliográfica.

§ 2º - A prova escrita terá a duração máxima entre três e quatro horas, definido no Edital, excluídos os sessenta minutos constantes no parágrafo anterior.

§ 3º - A critério da Comissão Examinadora, será facultado ao candidato utilizar, na realização da prova escrita, depois de aprovadas e rubricadas pela Comissão Examinadora, anotações sumárias, feitas no prazo da consulta, devendo, neste caso, anexá-las à prova.

§ 4º - A critério da Comissão Examinadora a leitura pública das provas pelos candidatos será realizada ao final da prova escrita.

]

DA PROVA PRÁTICA

Art. 12 - A prova prática, quando couber, será realizada segundo critérios definidos pelo Edital, consideradas a natureza e as peculiaridades da área e nível do concurso em concurso.

DA PROVA DIDÁTICA

Art 13 – A prova didática, com duração mínima de cinquenta e máxima de sessenta minutos, consistirá em aula expositiva sobre tema comum, sorteado com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez temas, organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso.

§ 1º - A critério da Comissão Examinadora, poderão os candidatos, sendo mais de quatro, distribuir-se por dois ou mais grupos, a cada qual correspondendo tema sorteado nos termos do “caput” deste artigo.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, os candidatos integrantes de cada grupo devem submeter-se à prova no mesmo dia.

§ 3º - A Comissão Examinadora terá em vista avaliar, entre outros aspectos:

a) a capacidade de organizar as idéias sobre o tema sorteado e de expô-las ao nível de compreensão do aluno, com objetividade, segurança e espírito crítico;

b) o domínio do tema sorteado, sendo facultado à Comissão Examinadora avaliar através de arguição, com duração máxima de quinze minutos.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 14 - O plano de trabalho será realizado segundo critérios definidos em Edital, considerando as peculiaridades da área e nível do concurso, devendo contemplar ensino, pesquisa e extensão, conforme explicitado no § 4º, do Art. 5º desta Deliberação.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15 – Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá graus de 0 (zero) a 100 (cem) em cada prova, sendo a nota final de cada prova a média aritmética das notas atribuídas pelos cinco examinadores.

Art. 16 – Ao término da última prova, a Comissão Examinadora procederá à apuração das notas atribuídas a cada candidato, indicando os habilitados.

§ 1º - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem a média mínima final 70 (setenta).

§ 2º - O resultado final do concurso será divulgado em sessão pública.

Art. 17 – A nota final que determinará a classificação dos candidatos será a média aritmética das notas obtidas em cada prova.

Art. 18 – Serão escolhidos para provimento das vagas, pela ordem decrescente, os candidatos que obtiverem as médias mais altas na lista dos candidatos aprovados.

§ 1º - Ocorrendo empate, na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) For mais idoso
- b) Obtiver maior pontuação no julgamento de títulos
- c) Obtiver maior pontuação na prova escrita e/ou prática
- d) Obtiver maior pontuação na prova didática
- e) Obtiver maior pontuação no plano de trabalho

§ 2º - Persistindo o empate será dada prioridade para o candidato que já exerça a função de magistério superior, secundário ou fundamental há mais tempo, nessa ordem.

Art. 19 – Excluído o primeiro colocado, será adotado o mesmo procedimento previsto no artigo anterior para se definir o segundo lugar e assim sucessivamente, até serem classificados todos os candidatos aprovados.

Art. 20 – De todas as provas serão lavradas atas, assinadas pelos membros da Comissão Examinadora, que emitirá parecer final contendo quadro de notas e médias de cada candidato, sua classificação, relação nominal de candidatos aprovados e classificação final.

Art. 21 - A Comissão Examinadora elaborará um relatório circunstanciado e conclusivo, acompanhado dos graus conferidos a cada candidato, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a promulgação dos resultados, que será submetido à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para efeito de homologação.

Art. 22 - A avaliação da Comissão Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais, hipótese esta em que caberá recurso de nulidade ao Reitor;

§ 1º - O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de oito dias úteis, contados da data de divulgação do resultado no endereço www.ufrj.br/concursos e será decidido em igual período;

§ 2º - Da decisão do Reitor caberá recursos hierárquico, sem efeito suspensivo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Art. 23 - Após a homologação do resultado final do Concurso, os candidatos terão um prazo de até sessenta dias para retirar, junto à Unidade Acadêmica, os documentos entregues no ato do pedido de inscrição; os documentos não retirados serão incinerados;

Art. 24 – Será excluído sumariamente do Concurso o candidato que faltar a qualquer prova ou cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado inconveniente, incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério.

Art. 25 – Os concursos regidos pela presente Deliberação terão validade de doze meses e poderão ser prorrogados por igual período, caso solicitado pelo Departamento;

Art. 26 – O Reitor, se necessário, baixará instruções complementares sobre o assunto e resolverá os casos omissos;

Art. 27 – Revogam-se as Deliberações de números 117 de 28 de novembro de 1996; 58, de 24 de junho de 2005; 34 de 10 de março de 2006; 93 de 03 de dezembro de 2007; 97 de 11 de dezembro de 2007; 05, de 22 de janeiro de 2008, e demais disposições em contrário.

**CURRICULUM RESUMIDO DOS PARTICIPANTES DE COMISSÃO
EXAMINADORA**

DADOS PESSOAIS

Nome:
Identidade: Expedido por: U.F.:
Data de Emissão:
CPF:
Endereço:
Município: U.F. CEP:
Telefone:

DADOS ACADÊMICOS

Titulação:
Área Acadêmica de Atuação:
Disciplinas que leciona:
Trabalhos publicados nos últimos dois anos:

DADOS INSTITUCIONAIS

Instituição:
Departamento:
Endereço:
Município: U.F : CEP:
Telefone: Fax: E-mail

**ETAPAS DA ROTINA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ACESSO AO
MAGISTÉRIO SUPERIOR NA UFRRJ**

(Anexo à Deliberação Nº 007 de 30 de janeiro de 2008, do CEPE)

1 – O Instituto/Departamento de origem protocola processo solicitando a realização do concurso, encaminhando-o à Secretaria dos Órgãos Colegiados, contendo:

1.1 – Memorando com justificativa consubstanciada;

1.2 - Formulário de requisição devidamente preenchido, contendo a área, o nível do concurso e perfil exigido do candidato, o qual se encontra disponível no site da Rural, http://www.ufrj.br/decanatos/daa/site_dp/;

1.3 - Os nomes de 3 (três) docentes titulares e 1 (um) suplente, os quais integrarão a Comissão Especial;

1.4 – Ata com indicação de cinco membros titulares e até quatro suplentes, aprovados em Reunião Departamental para comporem a Comissão Examinadora, com titulação mínima igual ou superior à exigida para inscrever-se no concurso, sendo pelo menos, três membros titulares de instituições de ensino superior ou Institutos de Pesquisa externos à UFRRJ, cuja indicação será avaliada pelo CEPE;

1.5 – *Curriculum* resumido dos componentes da Comissão Examinadora, conforme modelo do DP/DSA/SRS, o qual encontra-se disponível no site da Rural, http://www.ufrj.br/decanatos/daa/site_dp/;

1.6 - Caso o Departamento opte por incluir o *Curriculum* da Plataforma *Lattes*, as informações extraídas deverão atender àquelas contidas no formulário;

1.7 – Indicação de um servidor Técnico-Administrativo, que irá secretariar os trabalhos das Comissões, cuja Portaria será redigida e confeccionada pelo Diretor do Instituto;

1.8 – Conteúdo programático, acompanhado da Bibliografia. Deverá ser encaminhada, também, a cópia deste conteúdo programático em disquete ou por correio eletrônico através dos seguintes e-mails: das@ufrj.br; leila@ufrj.br, para ampla divulgação via INTERNET;

2 – O CEPE avalia o pedido, bem como os nomes dos docentes que comporão a Banca Examinadora do concurso;

2.1 – A Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) informa à Unidade/Departamento o resultado da aprovação da Banca Examinadora;

2.2 - Os nomes dos componentes da Banca Examinadora, uma vez aprovados pelo CEPE, somente poderão sofrer modificação até 30 (trinta) dias antes de iniciadas as provas;

3 – Após autorização do CEPE, o processo será encaminhado ao Departamento de Pessoal, aos cuidados da Seção de Recrutamento e Seleção para elaboração do Edital, sua publicação no DOU, bem como das ‘portarias’ da Comissão Examinadora ;

4 - DP/DSA/SRS confecciona a Portaria da Comissão Especial, bem como da Comissão Examinadora;

5 – DP/DSA/SRS divulga o aviso do concurso através do Rural Semanal; *Home Page* da UFRRJ; e encaminha para o e-mail de todas as Unidades Acadêmicas desta IFEs;

5.1 – O Departamento de origem também poderá utilizar outros meios para divulgação do referido concurso;

- 6 – DP/DSA/SRS recebe os candidatos e efetua as inscrições;
- 7 – Encerradas as inscrições, um dos membros da Comissão Especial, o Chefe do Departamento ou o (a) Secretário(a) recebe no DP/DSA/SRS, os documentos dos candidatos, que serão analisados pela Comissão Especial.
- 8 - A Comissão Especial, terá um prazo de 06 (seis) dias úteis para análise da documentação dos candidatos inscritos;
- 9 – Após o período destinado à avaliação, a Comissão Especial encaminhará ao DP/DSA/SRS memorando contendo os nomes dos candidatos aptos a participarem do concurso, bem como informará dia, horário, local das provas, e os componentes da Banca Examinadora;
- 10 – DP/DSA/SRS divulga os nomes dos componentes da Comissão Especial na INTERNET;
- 11 - DP/DSA/SRS divulga através da INTERNET o resultado da avaliação, data, horário, local das provas, e os componentes da Banca Examinadora;
- 12 – Nas datas determinadas, serão realizadas as provas;
- 13 – A Comissão Examinadora lavrará Atas referentes ao concurso e encaminhará o resultado para o DP/DSA/SRS;
- 14 – O Secretário do concurso ficará encarregado de devolver toda a documentação dos candidatos;
- 15 - DP/DSA/SRS elabora e encaminha relatório para homologação do CEPE;
- 16 – CEPE homologa e encaminha processo ao DP/DSA/SRS, que prepara Edital de homologação do resultado final do referido concurso;
- 17 – Após publicação do Edital, DP/DSA/SRS providencia a Portaria de nomeação do candidato;
- 18 - DP/DSA/SRS encaminha Portaria de nomeação à Reitoria para assinatura;
- 19 – Após assinatura da Portaria, DP/DSA/SRS envia a mesma para publicação no Diário Oficial da União;
- 20 – Após a publicação no Diário Oficial da união, o docente é convocado para efetivar os trâmites concernentes à nomeação.